

RELAÇÃO DE FERIADOS 2021

1. FERIADOS ESTABELECIDOS POR LEI

1.1 FERIADOS NACIONAIS

Confraternização Universal	01 de janeiro	Lei n. 10.607/2002
Tiradentes	21 de abril	Lei n. 10.607/2002
Dia do Trabalho	01 de maio	Lei n. 10.607/2002
Independência do Brasil	07 de setembro	Lei n. 10.607/2002
Nossa Senhora da Aparecida – Padroeira do Brasil	12 de outubro	Lei n. 6.802/1980
Finados	02 de novembro	Lei n. 10.607/2002
Proclamação da República	15 de novembro	Lei n. 10.607/2002
Natal	25 de dezembro	Lei n. 10.607/2002

1.2 FERIADO ESTADUAL – BAHIA

Independência da Bahia	02 de julho	Lei n. 9.093/1995 e Constituição Estadual da Bahia
------------------------	-------------	--

1.3 FERIADOS MUNICIPAIS

1.3.1. FERIADOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Sexta-feira da Paixão	02 de abril (data móvel)	Lei n. 1.997/1967
Corpus Christi	03 de junho (data móvel)	Lei n. 1.997/1967
São João	24 de junho	Lei n. 1.997/1967
Nossa Senhora da Conceição	08 de dezembro	Lei n. 1.997/1967

1.3.2. FERIADOS DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

Sexta-feira da Paixão	02 de abril (data móvel)	Lei n. 478/95 e 499/96
São Miguel (Padroeiro)	29 de setembro	Lei n. 478/95 e 499/96
Emancipação de Simões Filho	07 de novembro	Lei n. 478/95 e 499/96
Nossa Senhora da Conceição	08 de dezembro	Lei n. 478/95 e 499/96

1.3.3. FERIADOS DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI

São Tomaz de Cantuária (Padroeiro)	07 de janeiro	Lei n. 283/93
Sexta-feira da Paixão	02 de abril (data móvel)	Lei n. 283/93
São João	24 de junho	Lei n. 283/93
Emancipação de Camaçari	28 de setembro	Lei n. 283/93

1.3.4.FERIADOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

Santo Amaro de Ipitanga (Padroeiro)	15 de janeiro	Emenda à Lei n. 20/20
Sexta-feira da Paixão	02 de abril (data móvel)	Emenda à Lei n. 20/20
São João	24 de junho	Emenda à Lei n. 20/20
Santo Inácio de Loyola	31 de julho	Emenda à Lei n. 20/20
Nota: Tendo em vista a Emenda à Lei Orgânica n. 20, publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo de Lauro de Freitas em 08 de janeiro de 2021, foi excluído do calendário de feriados municipais de Lauro de Freitas o dia 20.11 (Consciência Negra) e incluído o dia 31.07 (Santo Inácio de Loyola).		

1.3.5.FERIADOS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS

Nossa Senhora das Candeias (Padroeira)	02 de fevereiro	Lei n. 006/60
Sexta-Feira da Paixão	02 de abril (data móvel)	Lei n. 566/04
Corpus Christi	03 de junho (data móvel)	Lei n. 566/04
São João	24 de junho	Lei n. 566/04
Aniversário da cidade	14 de agosto	Lei n. 001/59

2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- A designação dos Feriados Municipais é de competência de cada Prefeitura;
- De acordo com a Lei Federal nº 9.093/95, são feriados religiosos os dias declarados em lei municipal de acordo com a tradição local e em número não superior a 04 (quatro), neste incluído a Sexta-Feira da Paixão;
- Os dias de festejos carnavalescos, assim como a véspera do Natal (24 de dezembro) e a véspera do Ano Novo (31 de dezembro) não são considerados feriados pelos municípios mencionados. A dispensa do trabalho nesses dias é mera liberalidade do empregador;
- Considerando que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando dispuserem sobre feriados e folgas, é fundamental que as empresas observem as normas coletivas das suas categorias, uma vez que essas normas podem alterar as informações aqui registradas;
- Em razão do atual momento de pandemia causado pelo novo coronavírus, os Governos Federal, Estadual ou Municipal aqui mencionados podem promover novas medidas de proteção que ensejem a alteração das datas de gozo dos feriados ora descritos;
- As informações aqui prestadas foram colhidas nos sites oficiais dos respectivos entes públicos e decorrem das legislações publicadas até a data da emissão deste calendário (fevereiro/2021).